

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento se constitui na etapa inicial do planejamento e visa à condução detalhada dos estudos necessários para a contratação de solução capaz de suprir a necessidade especificada a seguir. O objetivo principal é investigar minuciosamente tal necessidade e identificar no mercado a solução mais eficaz, sempre em conformidade com as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.

O procedimento licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de **SRP**, adotando o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo assim à necessidade referente a merenda escolar do Município de Itaituba/PA.

UNIDADE REQUISITANTE

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, sob a responsabilidade do Ilustríssimo Senhor Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO KIT MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

- 2.1 O Objeto exposto demonstra a necessidade de Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kit's de merenda escolares, que visa sobre tudo assegurar o fornecimento de refeições ao alunado, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional, a secretaria atende no momento o quantitativo total de 127 unidades escolares, e 27 mil alunos distribuídos na zona rural e urbana, e com aumento constante destes números, muitos destes alunos estão matriculados nos programas: PNAF INTEGRAL, PRÉ ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, e ainda à expectativa de abertura de novas vagas e ou pactuação para as escolas de tempo integral como política nacional, conforme condições e quantidades descritas, atendendo as exigências da legislação vigente.
- 2.2 Em todas as legislações vigentes, estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo frisado que o recurso do PNAE, política pública e tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30. da Constituição Federal de 1988, que é de caráter complementar e será promovida e incentivada com vista ao atendimento dos alunos correspondente ao período em que os mesmos estiverem desenvolvendo suas atividades no âmbito do

ambiente escolar. Diante do cumprimento da legislação, faz se necessário o fornecimento de até quatro refeições diárias, dependendo do grupo no qual o aluno está inserido, sendo os Utensílios da merenda escolar uma ferramenta de apoio escolar que traz conforto físico e conseqüentemente influencia no rendimento de uma educação significativa, necessário se faz a citação da NBR 14006 de 01/2008 que “estabelece os requisitos mínimos, de forma individual, da composição dos utensílios”. Necessitando do uso da substituição dos utensílios que são utilizados e expostos ao uso contínuo. e que ao longo do tempo estão deteriorados.

- 2.3 De acordo com a exposição, cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento ao que se pede. Quanto aos trâmites necessários, solicitamos ao setor de Licitações da PMI, à abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor.

3.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 3.1 *Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).*

- 3.2 A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual - (PCA) publicado no ano 2025.

4.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- 4.1 Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2 Para os itens: Copo, Prato e Cumbuca acoplados, apresentar Laudos de Análise Química da Resolução DC/ ANVISA no 498 de 20 de maio de 2021, aprova o Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos, Norma ABNT NBR NM 300-3:2011, capacidade volumétrica, dimensional, peso, espessura do alumínio e espessura do polipropileno, junto com as amostras, laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação cuja consecução ficará sob inteira responsabilidade dos licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.3 Em relação ao item colher em aço inox, deverá ser apresentado os seguintes documentos: Laudos de ensaios análise química, capacidade volumétrica e dimensional, junto com as amostras, laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com certificado de acreditação, cuja consecução será de inteira responsabilidade dos licitantes.
- 4.4 A fim de verificar se o material polipropileno (copo, cumbuca, prato) a ser acoplado atende as exigências, a licitante deverá apresentar junto com as amostras, os Laudos Resistência à Temperatura, Capacidade volumétrica, dimensional e Livre de Bisfenol, laudos de ensaios expedido por um laboratório, credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação.
- 4.5 O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ofertado deverá atender as normas do INMETRO e ABNT. Visando assegurar a qualidade dos produtos, será exigido neste processo a apresentação de amostras referente aos itens do kit licitado, de forma individual e específica, conforme Art. 41 da Lei de licitações 14.133/2021.
- 4.6 Registra-se que este item se enquadra em exigências condicionantes, podendo desta forma desclassificar a empresa que não apresentar as devidas solicitações. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de referência, de forma que possa assegurar um fornecimento condizente.
- 4.7 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega do objeto nos locais indicados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.8 Caso os produtos das amostras sejam reprovados na análise as quais serão submetidos, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, a apresentação de suas respectivas amostras.
- 4.9 Local de entrega das amostras: Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) - Núcleo Técnico de Alimentação Escolar sito trav. 15 de agosto, 169, Bairro: centro, CEP 68.180-010 Itaituba-Pará. Horário de funcionamento de 08:00 as 14:00 horas de segunda - feira à sexta-feira. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria de Educação, que as analisará num prazo de até 3 (três) dias úteis, para fins de verificação e manifestação, através de parecer de aprovação ou reprovação do bem ofertado.
- 4.10 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 4.11 O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O fornecedor deverá suprir diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.13 O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos, inclusive o seguinte atestado:
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou (50%) Por cento do material do objeto desta licitação.
 - O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito privado, e terá que ser assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função com assinatura reconhecida e autenticada no cartório;
- 4.14 O fornecedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 4.15 O fornecedor(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e logística dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
- 4.16 Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa, fato que se concretiza ao analisar as amostras do fornecedor classificado em primeiro lugar, o que demonstra transparência nos atos administrativos, seguindo regramento de análise e submissão de produtos postos a confere e não confere no quesito aceitabilidade do produto ofertado, que seja na mesma descrição especificado no termo de referência.
- 4.17 A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.21 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.22 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 4.18 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.19 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contactar empresa atestante para fins de aferição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.20 Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.
- 4.21 Entendemos, portanto, que a aquisição nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretária Municipal de Educação no que tange às exigências, pois os bens de consumo a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação, sendo, portanto para aquisição de 20.000(vinte mil), unidades de kit's.
- 4.22 O presente processo licitatório, exigirá dos fornecedores, o cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança e controle de qualidade do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. que Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclada ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

5. DA ANALISE DAS AMOSTRAS

- 5.1 As amostras deverão se referir ao produto de acordo com as especificações contidas na Proposta de Preços da licitante. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.
- 5.2 A fim de verificar se o material polipropileno (Copo, cumbuca, prato) a ser acoplado atende as exigências, a licitante deverá apresentar junto com as amostras, os Laudos Resistência à Temperatura, Capacidade volumétrica, Dimensional e Livre de Bisfenol, laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação.
- 5.3 (Bandeja) deverá vir acompanhada dos Laudos de Ensaio Resistência à Temperatura, Dimensional e Capacidade Volumétrica, a licitante deverá apresentar junto com as amostras, Laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório e certificado de acreditação.
- 5.4 (Copo, Prato, Cumbuca acoplados), apresentar Laudos de Análise Química da Resolução RDC/ ANVISA nº. 854 de 04 de abril de 2024, aprova o Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos, Norma ABNT NBR NM 300-3:2011, Capacidade Volumétrica, Dimensional, Peso, Espessura do Alumínio e Espessura do Polipropileno, junto com as amostras, Laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação. Cujas consequências ficarão sob inteira responsabilidade dos licitantes.
- 5.5 (Colher em aço inox), apresentar Laudos de Análise Química, Capacidade Volumétrica e Dimensional, junto com as amostras, laudos de ensaios expedido por um

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação. Cuja consecução ficará sob inteira responsabilidade dos licitantes.

6. DO JULGAMENTO DA AMOSTRA

- 6.1 A fim de verificar se o produto ofertado atende às características técnicas, a licitante provisoriamente classificada detentora do menor preço por ITEM, no encerramento da fase de lances, o pregoeiro solicitará as amostras dos itens (COPO, CUMBUCA, PRATO, BANDEJA E COLHER) no prazo de 48 horas, conforme TERMO DE REFERENCIA.
- 6.2 As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela (Secretaria de educação), que as analisará num prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 6.3 As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, sob pena de reprovação.
- 6.4 Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclada ou qualquer material que possa causar reação alérgica.
- 6.5 As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações do Termo de Referência, contidas na Proposta de Preços da licitante.
- 6.6 Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovada, ou que após o prazo vencido de entrega das mesmas, e não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante neste ETP.
- 6.7 Será desclassificada a licitante que não especificar a marca em alto relevo na parte plástica do produto.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1 Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- 7.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- 7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação;

8.0 REGULARIDADE FISCAL

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com contrato social e com o objeto licitado;

8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação;

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6 Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.0 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INVERSÃO DA ORDEM DE JULGAMENTO

9.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021

9.1.1 CONSIDERAÇÕES

9.2.1 A inversão da ordem de julgamento no pregão eletrônico, mediante análise prévia da documentação de habilitação, encontra amparo legal no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente tal procedimento quando devidamente justificado, o Pregoeiro, fundamentadamente, inverter as fases de julgamento.

9.2.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

9.2.1.1. NATUREZA ESPECÍFICA DO OBJETO

9.2.3.1.1. Os kits de utensílios destinados à merenda escolar, compostos por **copo acoplado, cumbuca acoplada, prato acoplado, colher e bandeja plástica sem abas com pegador**, caracterizam-se como produtos que demandam especificações técnicas rigorosas em razão de:

a) Destinação ao público infantojuvenil: Os utensílios serão utilizados diariamente por crianças e adolescentes em idade escolar, exigindo conformidade com normas sanitárias específicas, resistência mecânica adequada e ausência absoluta de substâncias tóxicas;



b) Contato direto com alimentos: Tratando-se de produtos que acondicionam e permitem o consumo de gêneros alimentícios, impõe-se a observância estrita das regulamentações da ANVISA, notadamente a RDC nº 326/2019 e Resolução nº 105/1999, além das normas técnicas da ABNT pertinentes;

c) Uso continuado e intensivo: Considerando a frequência de utilização em ambiente escolar coletivo, os produtos necessitam apresentar durabilidade comprovada, resistência a impactos, variações térmicas e processos repetidos de higienização.

9.2.3 COMPLEXIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A fabricação e comercialização dos utensílios descritos exigem dos licitantes:

a) Registro/notificação junto aos órgãos competentes: Comprovação de regularidade perante a ANVISA e órgãos estaduais de vigilância sanitária;

b) Certificações de conformidade: Laudos técnicos atestando que os materiais utilizados atendem às especificações da ABNT NBR 14.968 (utensílios plásticos para contato com alimentos) e são livres de Bisfenol A (BPA), ftalatos e demais substâncias nocivas;

c) Capacidade técnico-operacional: Comprovação de fornecimentos anteriores de produtos similares, demonstrando experiência no segmento e capacidade de atender à demanda quantitativa e qualitativa especificada.

9.2.5. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

9.2.5.1. A inversão da ordem de julgamento promove otimização processual ao:

a) Evitar análise desnecessária de propostas: Impede que o Pregoeiro dedique tempo à análise de lances e propostas de licitantes que, posteriormente, venham a ser inabilitados por não atenderem requisitos técnicos essenciais;

b) Reduzir o risco de impugnações e recursos protelatórios: A habilitação prévia confere maior segurança jurídica ao certame, reduzindo questionamentos posteriores sobre a capacidade técnica dos participantes;

c) Acelerar a conclusão do certame: Concentra esforços administrativos apenas nos licitantes efetivamente aptos, conferindo celeridade ao procedimento sem comprometer a competitividade ou a legalidade.

9.2.6. SEGURANÇA ALIMENTAR E SAÚDE PÚBLICA

9.2.6.1. Sendo o objeto diretamente vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao direito fundamental à alimentação adequada previsto no art. 208, VII da Constituição Federal, reveste-se de especial importância a verificação prévia da idoneidade técnica dos fornecedores, assegurando que apenas empresas devidamente qualificadas e regularizadas participem efetivamente da disputa de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.7. JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES

9.2.7.1. A inversão de fases encontra respaldo em precedentes do Tribunal de Contas da União, que reconhecem a medida como legítima quando fundamentada em peculiaridades do objeto que justifiquem maior rigor na qualificação técnica prévia, especialmente em contratações relacionadas à saúde, educação e segurança.

9.2.8 - CONCLUSÃO

9.2.8.1. Diante do exposto, a inversão da ordem de julgamento revela-se medida **técnica, legal e recomendável**, pois:

- a) Harmoniza-se com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual;
- b) Fortalece a segurança jurídica do certame;
- c) Garante que apenas licitantes tecnicamente habilitados disputem preços, preservando a qualidade e segurança dos produtos;
- d) Protege o interesse público primário ao assegurar que utensílios adequados e seguros sejam fornecidos aos estudantes;
- e) Racionaliza os esforços da Administração Pública sem prejuízo à competitividade.

9.2.8.2. Destarte, **JUSTIFICA-SE PLENAMENTE** a adoção da inversão da ordem de julgamento no presente certame licitatório, nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0401.2.062 - Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio administrativo a Educação - FUNDEB.

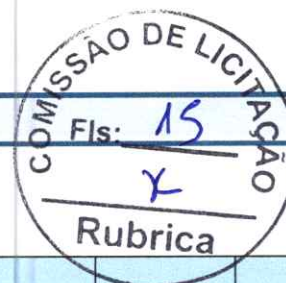
12.365.0450.2.068 - Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil – FUNDEB

12.361.0401.2.051 - Manutenção do Ensino básico

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

FONTE: 15400000

15001001



10.1 PLANILHA DE QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Manutenção e Renuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB - 12.361.0401 2.062	Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil – FUNDEB - 12.365.0450.2.068	Manutenção do Ensino básico 12.361.0401 2.051	QTDE. TOTAL
1.	KIT	<p>KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMINIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO VIRGEM, BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO INOX: Composto por:</p> <p>1- COPO ACOPLADO: Copo em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos : Capacidade volumétrica : (300 ml), Altura: (81 mm), Diâmetro da boca: (80 mm), Diâmetro da base: (65 mm), Espessura total da parede do acoplado: (4,20 mm) Peso: (83 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1- CUMBUCA ACOPLADA: Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (495 ml), Altura: (68 mm), Diâmetro da boca: (125 mm), Diâmetro da base: (80 mm), Espessura total da parede do acoplado: (5,99 mm), Peso: (105 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1- PRATO ACOPLADO: Prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (540 ml), Altura: (35 mm), Diâmetro da boca (bojo): (175 mm), Diâmetro da base: (111 mm), Espessura total da parede do acoplado: (3,90 mm), Peso: (165 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1- COLHER Em aço inox: Comprimento Total: (193 mm), Largura do cabo: (18,99 mm), Comprimento do cabo: (128 mm), Espessura do cabo: (1,30 mm) , Comprimento da concha: (65 mm), Capacidade volumétrica: (11,50 ml), espessura da concha:(1,15 mm),Largura da concha: (46 mm) , as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1-BANDEJA PLASTICA SEM ABAS COM PEGADOR, Material em polipropileno 100% virgem e com 04 divisórias: Dimensões: SUPERIOR (C x Lx E): 339,15mm x 313,50 mm x 2,40 mm, AREA UTIL (CxLxE): 285,61mm x 267,37mm x 9,38mm BASE (C x L): 344,87mm x 320,26 mm, ALTURA 22,82mm PEGADOR: (C x A) 118,88mm x 17,14mm, CAVIDADE DO</p>	10.000	5000	5000	20.000



PORTA PRATO: Diâmetro da boca 132,14mm e altura 8,08 mm; CAVIDADE DO PORTA CUMBUCA: Diâmetro da boca 92,52mm e altura 7,50mm; CAVIDADE PORTA COPO: Diâmetro da boca 66,84mm e altura 7,40mm; CAVIDADE DA COLHER: Comprimento total 169,98mm, largura da concha 40,48 mm, comprimento concha 64,73 mm, personalização em na parte superior da bandeja a ser definida pelo órgão. As medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

11.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1 A aceitação estará condicionada à rigorosa verificação e inspeção dos itens entregues, que deverão atender plenamente às especificações técnicas e quantitativas definidas, sob pena de substituição sem ônus adicional.

11.2 Não serão aceitos produtos cujas condições sejam insatisfatórias para a Administração, tais como itens danificados, **recondicionados**, **remanufaturados** ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, no edital e seus anexos.

11.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os itens no prazo máximo de até **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** e da **Ordem de Fornecimento**, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Será realizada inspeção no ato da entrega, pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação, para verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e estados de conservação dos materiais. **A aceitação dos materiais está condicionada à aprovação nesta inspeção.**

11.5 A empresa fornecedora deverá, sempre que solicitado, apresentar **amostras ou catálogos técnicos** dos materiais ofertados para validação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, antes da entrega definitiva.

11.6 Caso sejam identificados produto em desacordo com as especificações exigidas ou com defeito, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal.

11.7 O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, em especial no que se refere às especificações técnicas dos materiais e aos prazos de entrega, poderá acarretar na **desclassificação da empresa**, aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, além do registro da ocorrência para fins de futuras contratações.

11.8 Não serão aceitos itens entregues parcialmente (exceto se permitido expressamente no edital) ou com características divergentes das descritas na proposta vencedora e no Termo de Referência.

12.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos, formalizou junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

12.2 Por tanto, diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na aquisição. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha

12.3 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), em especial junto a outros órgãos ou entidades públicas.

- **Solução I** – Uma possível solução seria a aquisição direta dos Kit's de utensílios para merenda Escolar, por meio de compra avulsa, conforme a demanda à surgir, por cada veículo utilizado pelo setor de logística da Secretaria.
- **Solução II** – A segunda solução possível (e sem dúvidas a mais viável) seria a contratação centralizada de empresa especializada no fornecimento de Kit's para merenda escolar, com entrega sob demanda ou conforme cronograma definido, visando atender de forma padronizada e eficiente todas as Unidades Escolares, e Centros Infantis da Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Assim sendo, desnecessárias maiores delongas para demonstrar que a **Solução II** é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba/PA, pois permite planejamento, padronização, controle de qualidade dos itens adquiridos, economia de escala, além de proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades das unidades educacionais e administrativas, o que não seria possível de forma eficiente e econômica por meio de compras isoladas ou descentralizadas.

13.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução proposta envolve a aquisição de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR sendo a solução mais viável para o atendimento da necessidade apresentada por este núcleo técnico de alimentação escolar, visando o fornecimento do objeto(copo, prato cumbuca, em alumínio revestido em polipropileno virgem, bandeja em polipropileno virgem e colher

em aço inox), visto que a aquisição destes itens pela secretaria municipal de educação é a melhor solução para atender as necessidades das demandas educacionais do município, no quantitativo proposto para os educandos. Esta medida promove e estimula o consumo da alimentação escolar, e também, proporciona oportunidades do melhor aproveitamento dos alimentos, evitando desperdícios.

13.2 Por entendermos que no modelo de gestão centralizada ao analisarmos as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, compreendemos que torna-se acessível e viável a operacionalização de manipular alimentos nas escolas por contarmos com infraestrutura, mobiliário e recursos humanos para recebimento, armazenagem, manipulação, e porcionamento que consiste em separar os alimentos por porções exatas que serão consumidas, a fim de definir a quantidade de cada alimento servido, além das ações de educação alimentar e na tratativa da alimentação escolar trabalhada como ferramenta pedagógica. Por isso é importante o investimento em utensílios apropriados ao porcionamento das preparações destinadas ao consumo do educando, deixando que o alimento seja um aliado no combate à fome e a insegurança alimentar.

14. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

14.1A Secretaria Municipal e Educação realizou o planejamento de aquisição pautada nas seguintes demandas:

14.2Pelo número de matrículas que beneficiará cerca de 19.500 (Dezenove mil e quinhentos), alunos e a reserva técnica de 500 (quinhentos) kit's, à alunos com os impactos gerados a partir das reformas e ampliações nas estruturas das unidades educacionais, favorecendo maior tempo de permanência e do aluno no ambiente e melhorias ao estado nutricional proporcionado pelo consumo da alimentação escolar, com o quantitativo de 20.000(Vinte mil) kits.

14.3 Os quantitativos gerados partir do planejamento de cardápio é baseado no tempo de permanência dos alunos na escola, sua condição de acesso ao transporte e logística, as condições climáticas, os programas de alimentação e projetos educacionais.

14.4 Os quantitativos apresentados neste estudo são para o atendimento das demandas objetivando atender as necessidades dos alunos ainda no exercício vigente e nos demais anos seguintes à considerar o volume de matrículas nos demais categorias. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento da necessidade de executar o PNAE conforme os detalhamentos constantes na planilha para aquisição, a seguir apresentado:

15.0 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

15.1 Considerando que o objeto em questão refere-se à aquisição de kits de utensílios para merenda escolar composto por materiais com características específicas — incluindo componentes em alumínio acoplado por polipropileno virgem, bandejas em polipropileno virgem e colheres em aço inox com dimensões determinadas — verificou-se que. Em consulta aos sistemas oficiais de pesquisa de preços, não foram localizadas referências compatíveis com a descrição técnica detalhada exigida para o kit, no painel de preços do governo, sendo assim necessário buscar valores no site <https://www.bancodeprecos.com.br> o que inviabilizou a coleta de preços por meio dos referidos painéis. Dessa forma, conforme o previsto na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no que se refere à necessidade de fundamentação técnica e econômica na fase preparatória da contratação, justifica-se a realização de pesquisa de preços.

15.2 Tal abordagem visa garantir a adequação dos produtos às necessidades do órgão, a obtenção de propostas comerciais coerentes com os parâmetros técnicos exigidos, A transparência e a economicidade do processo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

15.3 A memória de cálculo, os orçamentos obtidos e os documentos comprobatórios que fundamentam a estimativa do preço da contratação estão anexos a este documento.

a. PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

ITEM	UNID	QTDE. TOTAL	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	KIT	20.000	<p>KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMINIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO VIRGEM , BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO INOX: Composto por:</p> <p>1- COPO ACOPLADO: Copo em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos : Capacidade volumétrica : (300 ml), Altura: (81 mm), Diâmetro da boca: (80 mm), Diâmetro da base: (65 mm), Espessura total da parede do acoplado: (4,20 mm) Peso: (83 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1- CUMBUCA ACOPLADA: Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede</p>	296,53	5.930.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (495 ml), Altura: (68 mm), Diâmetro da boca: (125 mm), Diâmetro da base: (80 mm), Espessura total da parede do acoplado: (5,99 mm), Peso: (105 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

1- PRATO ACOPLADO:

Prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (540 ml), Altura: (35 mm), Diâmetro da boca (bojo): (175 mm), Diâmetro da base: (111 mm), Espessura total da parede do acoplado: (3,90 mm), Peso: (165 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

1- COLHER

Em aço inox: Comprimento Total: (193 mm), Largura do cabo: (18,99 mm), Comprimento do cabo: (128 mm), Espessura do cabo: (1,30 mm), Comprimento da concha: (65 mm), Capacidade volumétrica: (11,50 ml), espessura da concha:(1,15 mm),Largura da concha: (46 mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

1- BANDEJA PLASTICA SEM ABAS COM PEGADOR,

Material em polipropileno 100% virgem e com 04 divisórias:

Dimensões: SUPERIOR (C x Lx E): 339,15mm x 313,50 mm x 2,40 mm, AREA UTIL (CxLxE): 285,61mm x 267,37mm x 9,38mm

BASE (Cx L): 344,87mm x 320,26 mm, ALTURA 22,82mm

PEGADOR: (C x A) 118,88mm x 17,14mm, CAVIDADE DO PORTA PRATO:Diâmetro da boca 132,14mm e altura 8,08 mm; CAVIDADE DO PORTA

CUMBUCA:Diâmetro da boca 92,52mm e altura 7,50mm; CAVIDADE PORTA COPO:Diâmetro da boca 66,84mm e altura 7,40mm; CAVIDADE DA COLHER:

Comprimento total 169,98mm, largura da concha 40,48 mm, comprimento concha 64,73 mm, personalização em na parte superior da bandeja a ser definida pelo órgão.As medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

VALOR TOTAL

5.930.600,00

Obs.: Pesquisa de preço realizada pelo servidor:

Zacarias Alexandre Silva Sobrinho
Zacarias Alexandre Silva Sobrinho

16.0 JUSTIFICATIVA.

16.1 Os valores utilizados ficaram como parâmetros da Média de Valor, tendo em vista a proximidade de valores praticados dentro da nossa realidade.

16.2 A estimativa do valor total de contratação para a solução pretendida será aproximadamente de **R\$ 5.930.600,00 (Cinco Milhões Novecentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**, baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

17.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

18.1 licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, será dividida em um único Item (contendo o kit completo), conforme tabela constante neste estudo, com entregas parceladas.

18.2 A licitação para a aquisição de que trata o objeto deste estudo, por meio do menor preço pelo único Item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia, para tal agrupamento, levou-se em consideração a necessidade de obter todos os itens que compõe o kit de forma compatível para seja obtida a padronização dos mesmos, a fim de atender a demanda por materiais seguros, de qualidade e com dimensões sob medidas adequadas.

18.3. Em regra, faz-se necessário dizer que conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, da Lei nº14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender entre outros, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas sempre ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem, contudo, deixar de ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

18.4. O objeto, fato gerador deste estudo técnico, quanto à entrega em uma única remessa mediante a expedição de solicitação de fornecimento, emitido por meio do núcleo técnico de alimentação escolar.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Considerando a base de informações das contratações anteriores, não identificamos a necessidade de realizar contratações correlatas e ou interdependentes para o cumprimento da execução do objeto. Entendemos que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com a contratação por ora proposto, uma vez que não há interligação no fornecimento dos produtos ligados a prestação de serviços.

20.0 MAPA DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade de Impacto		Estratégia de Mitigação
Atraso na	Fornecedor atrasa a	Média	Alta	Estabelecer cláusulas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entrega	entrega dos materiais.			contratuais de penalidade.
Qualidade inferior	Materiais não atendem às especificações de qualidade.	Média	Alta	Auditorias e inspeções antes da aceitação.
Variação de preço	Aumento inesperado dos preços dos materiais.	Alta	Média	Contratos com preços fixos ou ajuste de preços predefinidos.
Falta de fornecedores	Número insuficiente de fornecedores competentes.	Baixa	Alta	Desenvolvimento de novos fornecedores.
Problemas logísticos	Interrupções no transporte impactando a entrega.	Média	Média	Planejamento logístico antecipado e sourcing local.
Conformidade legal	Não cumprimento das regulamentações e normas de segurança.	Baixa	Alta	Avaliação rigorosa de conformidade junto aos fornecedores.
Desperdício de material	Materiais excedentes ou danificados.	Média	Média	Gestão de inventário eficiente e treinamento de manuseio.

21 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- a. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).
- b. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, e as considerações e medidas mitigadoras referentes ao manejo e descarte ambientalmente responsável dos produtos adquiridos, que a empresa contratada é responsável.

22 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- a. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).
- b. A contratação é viável e alinhada aos objetivos administrativos, garantindo a efetiva execução das atividades logísticas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c. Com base nos dados já apresentados sobre a contratação da solução pretendida, que indicam a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda, a realização da contratação permitirá alcançar o objetivo necessário almejado pela Administração Municipal.

23 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 24.1.** Em relação a eficácia: o atendimento das necessidades será suprido com a aquisição dos KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no suporte à atividade de consumo da alimentação escolar.
- 24.2.** Quanto à eficiência: Busca-se aprimorar a eficiência dos recursos materiais e humanos assegurando a continuidade e a manutenção do fornecimento dos alimentos para as unidades educacionais, bem como o uso racional dos recursos financeiros, otimizados na execução físico financeira, evitando desperdício de gêneros alimentícios.
- 24.3.** Assegurar uma boa alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itaituba - Pará, conseqüentemente, avaliar melhorias no desempenho escolar dos alunos, ofertando uma variedade de preparações nos cardápios, que serão porcionadas e servidas ao público estudantil descritos neste estudo técnico, assim objetivando alcançar desempenhos na saúde física e mental.

25.0 APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Itaituba/Pará, 25 DE SETEMBRO 2025.

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação